

**IPREM***Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP***TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS – COMPRA
DIRETA****Processo Administrativo n.3530607.422.00032589/2026-26****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

Aquisição de 01 (um) frigobar, objetivando atender às necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes – IPREM, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1.

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR	
		R\$ UN	R\$ TOTAL
Frigobar, capacidade mínima de 90 litros, na cor branca, tensão 220V, selo Procel de eficiência energética, com compartimento interno para congelados, prateleiras removíveis e garantia mínima de 12 meses.	01	R\$	R\$
TOTAL + FRETE			R\$ 0,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Federal nº 10.818/2021.

1.3. O prazo de entrega do material deverá ser realizado em até 15 (quinze) dias corridos.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ _____ conforme a soma dos itens apostos na tabela acima, incluindo todas as despesas de transporte, frete, impostos, instalação (se necessária) e demais encargos..

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1 A presente contratação justifica-se em razão da mudança da sede do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes – IPREM para o pavimento térreo do edifício administrativo.

2.2 Com a alteração do local de funcionamento, o Instituto deixou de possuir o quantitativo de geladeiras disponibilizados anteriormente para armazenamento adequado dos alimentos trazidos pelos servidores, existindo atualmente apenas uma geladeira disponibilizada pela Prefeitura para utilização compartilhada por todos os órgãos instalados no pavimento.

2.3 Tal situação tem se mostrado insuficiente para atender à demanda existente, comprometendo o adequado acondicionamento das refeições dos servidores durante a jornada de trabalho.



IPREM

*Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP*

2.4 Dessa forma, a aquisição de um frigobar proporcionará melhores condições para o armazenamento dos alimentos, contribuindo para a organização do ambiente de trabalho, preservação dos alimentos e adequado funcionamento das atividades administrativas do Instituto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1. A solução consiste na aquisição de 01 (um) frigobar novo, destinado ao armazenamento de alimentos e bebidas dos servidores durante o expediente.
- 3.2. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, de primeiro uso, acondicionado em embalagem original do fabricante.
- 3.3. O produto deverá atender às especificações deste Termo de Referência e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.
- 3.4. O equipamento poderá ser rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações, devendo ser substituído em até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

- 4.1. O recebimento do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.2. O produto deverá ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses assegurando a sua durabilidade e qualidade.
- 4.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, localizado na Av. Vereador Narciso Yague Guimaraes, 277, Térreo, Centro Cívico – Mogi das Cruzes, no horário de expediente, 08:00 às 17:00.

4.4 O equipamento deverá possuir, no mínimo:

- Capacidade entre **90 e 120 litros**;
- Tensão elétrica de 220V;
- Cor branca ou preta;
- Compartimento interno para congelados;
- Controle de temperatura;
- Prateleiras removíveis;
- Porta com compartimentos internos;
- Selo Procel de eficiência energética;
- Garantia mínima de 12 meses



IPREM

*Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP*

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. Os materiais que não estiverem em conformidade com este Termo de Referência não serão aceitos.
- 5.2. Endereço de cobrança: Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 277, Térreo – IPREM, Centro Cívico, Mogi das Cruzes.
- 5.3. O pagamento será efetuado em parcela única, em prazo não inferior a 07 (sete) dias úteis, após o recebimento do material.
- 5.4. O IPREM se reserva no direito de comunicar e cancelar o fornecimento sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- 5.5. A aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente implica no reconhecimento de que tal documento substitui o contrato, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. A empresa que não cumprir as obrigações assumidas, especialmente quanto aos prazos, sofrerá as penalidades estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 pertinente em vigor.
- 5.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º). O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, assegurando a seleção da proposta de **menor preço global**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Será verificada as habilitações fiscais, sociais e trabalhistas, mediante a verificação dos



IPREM

Instituto de Previdência Municipal
Mogi das Cruzes - SP

seguintes requisitos:

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Inexistência de imposição de sanção de idoneidade por qualquer outro público federal, estadual ou municipal¹.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, segundo a LOA 2026.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Material Permanente :

Ficha: 726

Gestão/Unidade Orçamentária: 31.10.00 – Administração Geral do IPREM.

Programa de Trabalho: 2002 – Manutenção do RPPS.

Ação: 2510 – Apoio a Gestão Previdenciária.

Fonte de Recurso: 04.110.0000 – Geral.

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – Material Permanente

Luiz Fernando Prado de Miranda

Diretor Superintendente

¹ A verificação pode ser feita pela Internet nos sites do Governo do Estado de SP (<http://www.sancoes.sp.gov.br/>), do TCE-SP (<http://www2.tce.sp.gov.br/ConsultaApenados/>) e no site do TCU: (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>).